

TAL: das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário local). Endereço: Praça Felipe Ferreira Mendes, n° 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br, “serviço de informação ao cidadão”. Informações no telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 21 de março de 2023

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CONVITE E RETIFICAÇÃO DA DATA DA AUDIÊNCIA - LDO 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA –

O excelentíssimo senhor Prefeito Municipal **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, por meio da *Secretaria Municipal de Planejamento*, em atendimento à Constituição Federal/88, à Lei Complementar n° 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e ao Plano de Governo, **Convida a população** em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será transmitida em modo presencial e ao vivo, pelos endereço eletrônico do facebook da Câmara Municipal de Barra do Garças: <https://www.facebook.com/camaradebarradogarças/>, pelo facebook do Prefeito Municipal: <https://m.facebook.com/dradilsonprefeito/>, e pelo facebook da Secretaria de Planejamento: <https://www.facebook.com/SeplanBg/>.

ONDE SE-LÊ:

No dia **22 de março de 2023**, às **19h00min**, tendo como objetivo a apresentação da proposta inicial da LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para 2024, sendo apresentada de modo presencial na **Rua Germano Bezerra, Bairro Vila Santo Antônio –MT**, Frente a Rua Escola Municipal Francisco Antônio Marcucci.

LEIA SE:

No dia **03 de abril de 2023**, às **19h00min**, tendo como objetivo a apresentação da proposta inicial da LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para 2024, sendo apresentada de modo presencial no **Anfiteatro Fernando Peres de Farias - Na Prefeitura Municipal de Barra do Garças**.

A participação de todos é de grande importância!!!

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Barra do Garças/MT, 21 de Março de 2023

À empresa

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, número 1132

Bairro: Francisco Beltrão

Cidade: Barra do Garças– MT

CEP: 85601-030

ASSUNTO: Referente a ARP 111/2022 – Processo Administrativo n° 069/2022 - Pregão Eletrônico n° 017/2022

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O município de Barra do Garças/MT, por intermédio da Gestora de Contratos e Secretária Municipal de Finanças neste ato representado pela senhora Hellivya Souza Pinheiro, vem **NOTIFICAR** a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – CNPJ 09676256000198**, acerca da ARP n°111/2022, decorrente do Processo Administrativo n° 069/2022 - Pregão Eletrônico n° 017/2022, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

A cláusula 3.0. da referida ARP estabelece o prazo da vigência e da eficácia:

“3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei n°. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto n°. 4.601/2021.”

“3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete) dias**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.”

Informo que o período de vigência se encerra no dia 03 de junho de 2023, conforme consta na cláusula 3.2. dá ARP 111/2022, mencionada acima.

Conforme consta nas cláusulas citadas acima, o prazo total do empreendimento é de 07 (sete) dias contados após a emissão da Ordem de Fornecimento, que foi expedida no dia 06 de julho de 2022. Porém, até a data dessa notificação a empresa não iniciou o fornecimento do objeto, que se encontra em atraso.

Em caso de atraso no fornecimento da execução do objeto da ARP, é previsto no edital as seguintes sanções:

1. MULTA equivalente a 5% (cinco por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, conforme Cláusula 27.5.3 – CAPÍULO XXVII – DAS PENALIDADES, do Edital da Ata de Registro de Preço 111/2022;

Em face dos motivos citados acima e dos elementos constados no Processo, justificada a rescisão contratual, nos termos da Lei 8666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

E conforme o Edital correspondente ao Processo Administrativo 069/2022:

27.5.3 – Findo o prazo dos subitens 27.5.1 e 57.5.2 será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observando-se os critérios constantes do item 27.7 (...)

27.6 - Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 27.4 e 27.5 deste edital, a nota de empenho poderá, a qualquer tempo, ser cancelada, sem prejuízo das demais sanções.

27.7 – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – A não reincidência da infração;

III – A atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – A execução satisfatória das demais obrigações contratuais;

V – A não existência de efetivo prejuízo material à Administração.